



## Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.740, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2078 - CONVÊNIOS PARA SAÚDE PÚBLICA	1.444 - Aquisição de Veículo p/Transp. Coletivo- Conv. 182-13	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2078	Convênios para Saúde Pública	
Ação	1.444	Aquisição de Veículo p/Transp. Coletivo- Conv. 182-13	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- ficha 729	2.000,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira na conta específica do convênio 182/2013, c/c 28.506-4 - Banco do Brasil no valor de R\$2.000,00, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para execução do Convênio 182/13.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de junho de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
Prefeito Municipal

**Leiner Marchetti Pereira**  
Procurador-Geral

**Giselle Oliveira Azevedo**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Hermógenes Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde